



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quarta-feira, 23 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1197

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Controladoria Geral do Município	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Extratos de Contrato	3
Outros Atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski

CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski

CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski

Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski

Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 23 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1197

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.797 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO”.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO, a economia dos setores da Administração Pública, sobretudo no que se refere em despesas com combustível, energia elétrica, manutenção de veículos, materiais diversos, dentre outros;

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 31 de outubro de 2024 referente ao dia 28 de outubro, dia do servidor público.

ARTIGO 2º. O disposto neste Decreto não abrangerá os serviços considerados essenciais.

ARTIGO 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 22 de outubro de 2024.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

Controladoria Geral do Município

Portarias

PORTARIA Nº. 034 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA NOMEIA COMISSAO PROCESSANTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EDNA APARECIDA DA SILVA E SILVA, Controladora Geral do Município de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Complementares nº 287/2018 e 319/2019; e

CONSIDERANDO, que a Constituição da República, em seu artigo 37, determina que a Administração Pública de qualquer dos poderes obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO, o artigo 173 e seguintes do

Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Brodowski (lei complementar nº 06/99), dispõem que a autoridade que tomar ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos possíveis acusados, a ampla defesa e o contraditório;

CONSIDERANDO, o contido nos autos do Processo de Sindicância nº 008/2024, instaurado pela Portaria nº 15/2024, para apurar possível falta funcional e responsabilidades relacionadas a ocorrência envolvendo veículo oficial;

CONSIDERANDO, que o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal opinou pela devolução dos autos à controladoria para apurar responsabilidades pelos prejuízos aos cofres municipais e a correta utilização do veículo oficial, questões não enfrentadas pela comissão processante.

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente Portaria, determinar a instauração de Sindicância, para apurar a correta utilização do veículo oficial bem como as responsabilidades pelos prejuízos aos cofres do município, relacionados a ocorrência do acidente na Rodovia SP 348,74 rodovia dos Bandeirantes na cidade de Itupeva, envolvendo o veículo Modelo Toyota Corolla XEI 2.0 flex, Placa EGI 2410, no dia 11 de abril de 2024.

ARTIGO 2º. Para cumprimento ao disposto nesta Portaria, a Comissão de sindicância será composta pelos seguintes membros, ocupantes do cargo de Auxiliar de Controladoria, lotados na Controladoria Geral do Município:

- **POLIANA PEREIRA DE SOUZA -- PRESIDENTE;**
- **ISABELA GARAVINI MULATI -MEMBRO;**
- **REGINA MARIA ALMEIDA ROMEIRO- MEMBRO;**

ARTIGO 3º. A Comissão Processante terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, havendo motivo justo.

ARTIGO 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 18 de outubro de 2024.

EDNA APARECIDA DA SILVA E SILVA

Controladora Geral Do Município

PORTARIA Nº. 035 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA NOMEIA COMISSAO PROCESSANTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EDNA APARECIDA DA SILVA E SILVA, Controladora Geral do Município de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Complementares nº 287/2018 e 319/2019; e

CONSIDERANDO, que a Constituição da República, em seu artigo 37, determina que a Administração Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 23 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1197

Página 3 de 7

de qualquer dos poderes obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO, o artigo 173 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Brodowski (lei complementar nº 06/99), dispõem que a autoridade que tomar ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos possíveis acusados, a ampla defesa e o contraditório;

CONSIDERANDO, o relatório final emitido pela comissão processante nos autos do Processo administrativo de instrução sumaria 002/2024, instaurado pela Portaria nº 18/2024, para apurar responsabilidade funcional de quem deu causa ao recebimento de bens e serviços sem cobertura contratual.

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal que opinou pela regularidade na condução do procedimento.

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente Portaria, determinar a instauração de Sindicância, para apurar responsabilizar o servidor que deu causa a contratação sem o devido respaldo contratual.

ARTIGO 2º. Para cumprimento ao disposto nesta Portaria, a Comissão de sindicância será composta pelos seguintes membros, ocupantes do cargo de Auxiliar de Controladoria, lotados na Controladoria Geral do Município:

- **BIANCA MOREIRA MARTINS -- PRESIDENTE;**
- **ISABELA GARAVINI MULATI -MEMBRO;**
- **REGINA MARIA ALMEIDA ROMEIRO- MEMBRO;**

ARTIGO 3º. A Comissão Processante terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, havendo motivo justo.

ARTIGO 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 18 de outubro de 2024.
EDNA APARECIDA DA SILVA E SILVA
Controladora Geral Do Município

serviços técnicos de informática relativos à cessão de informações do banco de dados do DETRAN para o processamento de multas de trânsito referentes ao município de Brodowski/SP.

Valor: R\$ 40.320,00

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 25/10/2024

Data da assinatura: 23/10/2024

.....

Licitações e Contratos

Extratos de Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

EXTRATO

2º Aditivo de Prazo

Dispensa de Licitação nº. 550/2022

Processo nº. 606/2022

Contrato nº. 077/2022

Contratante: Prefeitura Municipal De Brodowski/SP

Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 23 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1197

Página 4 de 7

Outros Atos



Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DESTINADA A COMPLEMENTAÇÃO DO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM AOS PROFISSIONAIS DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR – SAD, DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRODOWSKI – APAE.

O Secretário Municipal da Saúde no uso de suas atribuições e competências, e em atendimento às disposições do inciso VI, do art. 30 da Lei Federal nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015, bem como o Decreto Municipal nº 4.207 de 2021, apresenta os relevantes fundamentos que justifica a inexigibilidade de chamamento público para a Organização da Sociedade Civil, que já executa o Serviço de Atendimento de Atenção Domiciliar – SAD, fazendo jus ao complemento do Piso Nacional da Enfermagem.

I - IDENTIFICAÇÃO

Processo Administrativo: Saúde 12/2024

Tipo de Parceria: Termo de Colaboração

Organização da Sociedade Civil - OSC: "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Brodowski-APAE"

CNPJ da OSC: 64.929.441/0001-55

Endereço: Rua XV de Novembro, nº64 – Centro – Brodowski

Valor da Parceria: Até R\$34.320,52 (Trinta e quatro mil trezentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos) - A depender dos repasses do Ministério da Saúde até dezembro de 2024.

II - DO OBJETO

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada entre o município de Brodowski/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Organização da Sociedade Civil, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos.

A parceria objetiva o repasse da verba federal proveniente do Ministério da Saúde para pagamento da complementação do Piso Nacional da Enfermagem, destinado aos

Rua: General Carneiro, 733 – Centro– Brodowski/SP – CEP: 14340-000
email: saude@brodowski.sp.gov.br Telefone: (016)3664-9181

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 23 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1197

Página 5 de 7



Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Saúde

profissionais de direito, que constituem o serviço de atenção domiciliar – SAD, que é oferecida no domicílio do paciente e caracterizada por um conjunto de ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação, com garantia da continuidade do cuidado e integrada à Rede de Atenção à Saúde.

III - SITUAÇÃO QUE CARACTERIZE E MOTIVE A INEXIGIBILIDADE

Em atendimento às disposições do Art. 31, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, bem como o Decreto Municipal nº 4.207 de 2021, a Secretaria Municipal de Saúde dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a inexigibilidade de chamamento público, para o pagamento da complementação do Piso Nacional da Enfermagem aos profissionais do Serviço de Atenção Domiciliar – SAD, nos termos do processo administrativo eletrônico objeto desta justificativa.

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE BRODOWSKI – APAE, é a única entidade que executa a parceria pública para o Serviço de Atenção Domiciliar – SAD e que encontra-se regularmente inscrita no CNES;

Considerando que, o presente Termo de Colaboração representa a manutenção de parte dos usuários já em atendimento pela referida Organização da Sociedade Civil;

Considerando a importância da continuidade no atendimento na rede de proteção da saúde e serviços de território para o resultado das ações e qualidade do atendimento dos referidos usuários;

Considerando a características do público usuário – pessoas que apresentam dificuldades temporárias ou definitivas de sair do espaço da casa para chegar até a unidade de saúde.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como as disposições específicas o Decreto Municipal nº 4.207 de 2021, considerando os documentos constantes neste processo administrativo eletrônico.

Roberto Lopes
Secretário Municipal de Saúde
Brodowski/SP

Rua: General Carneiro, 733 – Centro– Brodowski/SP - CEP: 14340-000
email: saude@brodowski.sp.gov.br Telefone: (016)3664-9181

ROBERTO LOPES
Secretário Municipal
de Saúde

2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 23 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1197

Página 6 de 7



Prefeitura do Município de Interesse

Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DESTINADA A COMPLEMENTAÇÃO DO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM AOS PROFISSIONAIS DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR – SAD, DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRODOWSKI – APAE.

O Secretário Municipal da Saúde no uso de suas atribuições e competências, e em atendimento às disposições do inciso VI, do art. 30 da Lei Federal nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015, bem como o Decreto Municipal nº 4.207 de 2021, apresenta os relevantes fundamentos que justifica a inexigibilidade de chamamento público para a Organização da Sociedade Civil, que já executa o Serviço de Atendimento de Atenção Domiciliar – SAD, fazendo jus ao complemento do Piso Nacional da Enfermagem.

I - IDENTIFICAÇÃO

Processo Administrativo: Saúde 12/2024

Tipo de Parceria: Termo de Colaboração

Organização da Sociedade Civil - OSC: "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Brodowski-APAE"

CNPJ da OSC: 64.929.441/0001-55

Endereço: Rua XV de Novembro, nº64 – Centro – Brodowski

Valor da Parceria: Até R\$34.320,52 (Trinta e quatro mil trezentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos) - A depender dos repasses do Ministério da Saúde até dezembro de 2024.

II - DO OBJETO

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada entre o município de Brodowski/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Organização da Sociedade Civil, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos.

A parceria objetiva o repasse da verba federal proveniente do Ministério da Saúde para pagamento da complementação do Piso Nacional da Enfermagem, destinado aos

Rua: General Carneiro, 733 – Centro – Brodowski/SP - CEP: 14340-000
email: saude@brodowski.sp.gov.br Telefone: (016)3664-9181

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 23 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1197

Página 7 de 7



Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Saúde

profissionais de direito, que constituem o serviço de atenção domiciliar – SAD, que é oferecida no domicílio do paciente e caracterizada por um conjunto de ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação, com garantia da continuidade do cuidado e integrada à Rede de Atenção à Saúde.

III - SITUAÇÃO QUE CARACTERIZE E MOTIVE A INEXIGIBILIDADE

Em atendimento às disposições do Art. 31, § 1º da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, bem como o Decreto Municipal n.º 4.207 de 2021, a Secretaria Municipal de Saúde dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a inexigibilidade de chamamento público, para o pagamento da complementação do Piso Nacional da Enfermagem aos profissionais do Serviço de Atenção Domiciliar – SAD, nos termos do processo administrativo eletrônico objeto desta justificativa.

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE BRODOWSKI – APAE, é a única entidade que executa a parceria pública para o Serviço de Atenção Domiciliar – SAD e que encontra-se regularmente inscrita no CNES;

Considerando que, o presente Termo de Colaboração representa a manutenção de parte dos usuários já em atendimento pela referida Organização da Sociedade Civil;

Considerando a importância da continuidade no atendimento na rede de proteção da saúde e serviços de território para o resultado das ações e qualidade do atendimento dos referidos usuários;

Considerando a características do público usuário – pessoas que apresentam dificuldades temporárias ou definitivas de sair do espaço da casa para chegar até a unidade de saúde.

Por todo o acima exposto, estão cumpridas as exigências do art. 31, da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como as disposições específicas o Decreto Municipal n.º 4.207 de 2021, considerando os documentos constantes neste processo administrativo eletrônico.

Roberto Lopes
Secretário Municipal de Saúde
Brodowski/SP

ROBERTO LOPES
Secretário Municipal
de Saúde

Rua: General Carneiro, 733 – Centro– Brodowski/SP - CEP: 14340-000
email: saude@brodowski.sp.gov.br Telefone: (016)3664-9181

2